

Assunto: **Recurso Master Negócios**
De: Jose de Alencar Vieira de Menezes <alencarvieira@icloud.com>
Para: <licitacao@maurilandia.go.gov.br>
Data: 17/09/2025 07:38



-
- Certidão Master hj.pdf (~12 KB)
 - RECURSO ADM. (1).pdf (~372 KB)
-

Bom tarde!!!

Segue em anexo nosso recurso bem como nossa certidão.

Por gentileza, confirme o recebimento.

Saudações,

Alencar Vieira

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 4210/2025
Prefeitura Municipal de Maurilândia/GO

MASTER NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.640.401/0001-72, por seu representante legal que subscreve, nos autos do Pregão Presencial SRP nº 006/2025, vem, respeitosamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que declarou a sua **inabilitação**, pelos fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

A Recorrente foi **inabilitada** sob o argumento de que a **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica **apresentada encontrava-se vencida**.

1
Todavia, a empresa possui **Certidão Negativa de Falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em 10/09/2025, com prazo de validade de 30 (trinta) dias**, a qual se encontrava plenamente válida à época da sessão (15/09/2025), estendendo-se até 10/10/2025, **se-
gue em anexo**.

Portanto, a documentação comprobatória da regularidade já existia e poderia ter sido anexada por **simples diligência**, o que não foi feito.

II – DO DIREITO

O **edital** prevê expressamente a possibilidade de diligência para **complementação de informações acerca de documentos já apresentados**, bem como a **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a entrega dos envelopes** (itens 11.2.8.1, 11.2.8.2 e 12.6.5) do edital.

A **Lei Federal nº 14.133/2021**, em seu art. 64, §2º, determina que:

“Na análise da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.”

O **Tribunal de Contas da União** já consolidou o entendimento de que **não se pode adotar formalismo excessivo em prejuízo da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa** (TCU – Acórdão nº 1211/2021-Plenário).

Dessa forma, a decisão que inabilitou a Recorrente **afronta os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, competitividade e busca pela proposta mais vantajosa** (arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021).

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. **O recebimento e provimento deste recurso**, para reconhecer a validade da Certidão Negativa de Falência apresentada, visto que estava em plena vigência na data da sessão;
2. **A reforma da decisão de inabilitação**, declarando-se a Recorrente devidamente habilitada no certame;
3. Caso assim não entenda, que seja concedida a oportunidade de diligência, conforme autorizado pelo edital e pela Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a ampla competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento

RIO VERDE/GO, 16 de Setembro de 2025.

MASTER NEGOCIOS

LTDA:53640401000172

Assinado de forma digital por

MASTER NEGOCIOS

LTDA:53640401000172

Dados: 2025.09.17 07:31:49 -03'00'

MASTER NEGÓCIOS LTDA

CNPJ nº 53.640.401/0001-72

José de Alencar Vieira de Menezes

Recorrente/proprietário



Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

NEGATIVA

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RIO VERDE,
ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento**, verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

Identificação:

Requerente : Master Negócios Ltda
CNPJ : 53.640.401/0001-72
Domicílio :

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 10 de setembro de 2025.

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável

Rio Verde - Distribuidor



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 10/09/2025 - 18:17:26

Localizar pelo código: 104191189190, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Valor da certidão : R\$ R\$ 55,08
Valor da taxa judiciária : R\$ R\$ 19,17
Total: : R\$ R\$ 74,25
Data da receita : 10/09/2025
Guia nº : 08456204-8/50

17:57:16 CHRISTIENNE VILELA DE FREITAS 5057183

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 10/09/2025 - 18:17:26

Localizar pelo código: 104191189190, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Valide a assinatura deste documento em <https://maurilandia.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: 043833